



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 83/2020

Processo Licitatório nº 182/2020

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 83/2020 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de uniformes para as equipes de trabalho da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de acordo com relação de itens adjudicados.

1.2. As quantidades registradas, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade.

1.3. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município, I.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 10.590.496/0001-54						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	120,00	UN	JALECO UPA 24H: tecido Oxford branco, mangas compridas (conforme termo de referência). Marca UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, com tamanho mínimo de 9 cm na altura do peito aplicada do lado esquerdo. A marca do SUS, Ministério da Saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda. A marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita. Acabamento: O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de	ZOOM	63,75000	7.650,00

10.590.496/0001-54
ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Rua Lauro Graeff 355 - B Estrela
98.400-000 São Miguel do Oeste SC



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto Marca Símbolo/Logotipo: Deve ser aplicado com serigrafia, diretamente sobre o tecido; Identificação: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social), Número (tamanho do manequim) fixadas internamente na costura da gola e Identificação do tecido. Embalagem: Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente. Assim que a empresa for contratada, deverá enviar os modelos de todos os tamanhos para a confirmação do tamanho da confecção.			
3	120,00	UN	CALÇA: tecido 100 % Algodão; na cor branca; com dois bolsos na frente; barra pespontada com 3 cm de vira para dentro; cintura com elástico e cadarço; aviamentos na cor do tecido. Medidas: As medidas serão definidas posteriormente, após apresentação de modelo das calças a serem confeccionadas. Acabamento: O acabamento deve ser perfeito, com	ZOOM	42,49000	5.098,80

10.590.496/0001-54
ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Rua Lauro Graeff 355 - 8 Estrela
89.900.000 São Miguel do Oeste - SC



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	inspeção de limpeza final; O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou overlocadas (o corte picotado com tesoura especial não é suficiente), de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Identificação: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social), Número (tamanho do manequim) fixadas internamente na costura e Identificação do tecido. Embalagem: Cada peça deve ser individualmente acondicionada em saco plástico de polietileno transparente.		
Total dos Produtos			12.748,80

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

10.590.496/0001-54
ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Rua Lauro Graeff 355 - B. Estrela
89.900.000 São Miguel do Oeste - SC



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas quantidades, datas e horário previamente agendados, juntamente com a nota fiscal;

5.2. O agendamento da entrega deverá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia, com a Sra. Cristiane Scopel Audino, através do telefone, (55) 999645906;

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Guararapes, nº 62, Bairro Fátima em Frederico Westphalen/RS;

5.4. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail;

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Cristiane Scopel Audino e pelo Sr. Ederson Tschidel ou por servidor devidamente designado;

5.6. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante;

5.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da

10.590.496/0001-54
ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Rua Lauro Graeff 355 - B. Estrela
89.900.000 São Miguel do Oeste - SC



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cristiane Scopel Audino, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos uniformes.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os uniformes.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer

10.590.496/0001-54
ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Rua Lauro Graeff 355 - B Estrela
89.900.000 São Miguel do Oeste SC



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

d) Os uniformes serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

JULIANO LIPPERT
ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal em Exercício

10.590.496/0001-52
ZOOM INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Rua Lauro Graeff 355 B Estreia
89.900.000 São Miguel do Oeste - SC